



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Conselho Superior do IFMG  
Comissão Especial do Conselho Superior

Ofício Nº 2/2023/COMISSÃO ESPECIAL CONSUP/CONSUP/IFMG

Belo Horizonte, 12 de abril de 2023.

A Sua Senhorias os Senhores  
Dirigentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

**Assunto: científica sobre o Regulamento para escolha dos membros das comissões eleitorais dos *Campi* e da Reitoria do IFMG.**

Senhores Dirigentes,

Cumprimentando-os, a **COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR** constituída pela Resolução nº 14 do Conselho Superior do Instituto Federal de Minas Gerais, de 06 de abril de 2023, com fundamento no Decreto nº 6.986/2009, científica Vossas Senhorias sobre o Regulamento para escolha dos membros das comissões eleitorais dos *Campi* e da Reitoria do IFMG.

Destacamos que o artigo 10 do Regulamento citado estabelece uma série de ações que devem ser realizadas pelas Direções-Gerais dos *Campi* e Direções dos *Campi* Avançados, além do Reitor, conforme abaixo:

**Art. 10 - As Direções-Gerais dos *Campi* e Direções dos *Campi* Avançados deverão designar três servidores, preferencialmente, lotados: um no setor de Tecnologia da Informação, um na Gestão de Pessoas e outro na Secretaria Acadêmica, para dar suporte à Comissão Especial, para execução das atividades previstas no calendário anexo a este Regulamento, sob responsabilidade de seu respectivo *Campus*.**

**§ 1º. Na Reitoria, ficará a cargo do Reitor indicar os servidores com perfil de Tecnologia da Informação e de Gestão de Pessoas para execução das atividades previstas no calendário anexo a este Regulamento, sob responsabilidade da Reitoria.**

**§ 2º. A designação deverá ocorrer em até um dia a partir da publicação deste Regulamento, sendo incluída pela Direção-Geral de *Campus* ou Direção de *Campus* Avançado no processo SEI nº 23208.001335/2023-19.**

**§ 3º. O servidor indicado pela Direção-Geral de *Campus* ou Direção de *Campus* Avançado que se candidatar para uma das Comissões Eleitorais deverá ser substituído por nova indicação da respectiva direção.**

**§ 4º. As orientações para extração e conferência das listas de eleitores aptos a votarem serão produzidas e divulgadas pela Comissão Especial, com o apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação do IFMG.**

**§ 5º. É de responsabilidade dos *Campi* e *Campi* Avançados a geração e conferência das listas de eleitores aptos a votarem, com visto da Direção-Geral ou Direção da respectiva unidade e da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, na Reitoria.**

**§ 6º. Na impossibilidade de sanar localmente eventuais inconsistências na geração e conferência das listas de eleitores, a Direção-Geral de *Campus* ou Direção de *Campus* Avançado deverá comunicar à Comissão Especial por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-IFMG), processo nº 23208.001335/2023-19, a ser enviado para a unidade COMISSAO ESPECIAL CONSUP, no prazo**

**estabelecido.**

§ 7º. Não poderão participar do processo de escolha objeto deste Regulamento:

I - funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

II - ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a Instituição;

III - professores substitutos e visitantes, contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, ou voluntários; e

IV - discentes que não se enquadrem nas situações previstas no caput deste artigo.

Lembramos que a ação mais urgente é a designação de três servidores, preferencialmente, lotados: um no setor de Tecnologia da Informação, um na Gestão de Pessoas e outro na Secretaria Acadêmica, para dar suporte à Comissão Especial, para execução das atividades previstas no calendário anexo ao Regulamento, sob responsabilidade de seu respectivo *Campus*, **impreterivelmente até amanhã, 13/04/2023**, por meio do processo SEI nº 23208.001335/2023-19, sem prejuízo das demais ações estipuladas no Regulamento.

Sendo o que cumpria, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Philipe Fioravante da Silva, Membro da Comissão**, em 12/04/2023, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Diego Zimmermann dos Santos, Membro da Comissão**, em 12/04/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Castro Faria, Usuário Externo**, em 12/04/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nelis Aparecido da Silva, Membro da Comissão**, em 12/04/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, Membro da Comissão**, em 12/04/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Milagres de Araujo, Presidente da Comissão**, em 12/04/2023, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1519049** e o código CRC **05C3C3BF**.